



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO CMPD N.º 017/2012

Dispões sobre os Planos Setoriais

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião extraordinária realizada em 27 de março de 2012,

CONSIDERANDO o art. 2º da LC n.º 154/2011;

CONSIDERANDO os incisos III e IV do art. 143 da LC n.º 154/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. A documentação referente ao novo cemitério atende ao exigido no inciso X do art. 10 da LC n.º 154.

Art. 2º. A atualização e regulamentação do Código de Obras encontra-se parcialmente elaborada, estando a mesma em fase de produtiva discussão, devendo porém ser finalizada e entregue ao CMPD impreterivelmente até 01/06/2012.

Art. 3º. Quanto aos procedimentos de Fiscalização dos sistemas sanitários das residências unifamiliares e pequenos comércios da borda da Represa Jurumirim, objetamos quanto à forma de consulta dos moradores supra mencionados bem como a falta de legitimidade do processo, uma vez que este deveria percorrer todas as instâncias que lhe conferem legitimidade (COMDEMA, comunidade envolvida, sociedade em geral).

Parágrafo único. O plano constante do caput deste artigo deverá ser feito e entregue ao CMPD até 01/06/2012.

Art. 4º. Quanto ao estudo técnico da normatização de utilização de agrotóxico na zona urbana, aguardamos o encontro de 29/03/12 para a textualização do estudo a ser apresentado, que deve ser finalizado e entregue ao CMPD até 01/06/2012.

Art. 5º. Quanto à Política Municipal de Transporte e Mobilidade recomendamos maior atenção ao método de construção, principalmente ao que se refere à elaboração participativa do plano, bem como maior desenvolvimento de cada inciso constante do Plano Diretor.

Parágrafo único. O plano constante do caput deste artigo deverá ser feito e entregue ao CMPD até 01/06/2012.

Art. 6º. Quanto ao Plano Preventivo de Segurança, o material entregue, por não atender aos conceitos, objetivos gerais e diretrizes do Plano Diretor deverá ser feito e entregue ao CMPD até 01/06/2012.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

Art. 7º. Quanto ao Plano Setorial de Habitação, ainda que preencha os quesitos relacionados à metodologia, sugere-se que, oportunamente, tenha seus dados corrigidos, principalmente no que se refere às informações colhidas junto ao IBGE.

Art. 8º Lembramos que os seguintes elementos conferem legitimidade aos Planos:

- I. Origem das propostas;
- II. Listas de presença;
- III. Publicações referentes às reuniões e Audiências Públicas;
- IV. Realização de Audiências e Reuniões acessíveis à população;
- V. Fotos;
- VI. Apreciação e deferimento pelos Conselhos pertinentes, e outros.

§ 1º O Plano não pode ser tecnocrático.

§ 2º Os documentos mencionados neste artigo deverão integrar o processo de cada Plano Setorial a ser feito bem como incorporados aos que ainda serão entregues.

Art. 9º. Ressalvamos que a dilatação de prazo para esses primeiros planos apresentados não se repetirá nas próximas entregas, devendo os demais, cujos prazos originais expirarão nos próximos meses, atenderem integralmente ao estabelecido no Plano Diretor e nesta resolução.

Avaré, 28 de março de 2012.

Marcos Boock Rutigliano
Presidente

Publicada no Semanário Oficial nº 557 de 31/03/2012